

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2024.

PADRÃO - Edital Pregão de Bem(Lei14133) PMMG/COMAVE/LICITAÇÕES Nº 101213863/2024

PADRÃO - EDITAL PREGÃO DE BEM(LEI14133)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1254266 71/2024
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/COMAVE
OBJETO:	Aquisição de vestuário antichamas – Macacão de voo e Boné - (Equipamento de Proteção Individual).
VALOR ESTIMADO:	R\$ 113.205,16
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO PARA O LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
25 DE NOVEMBRO DE 2024	09h30min

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
- [16. DO PAGAMENTO](#)
- [17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [18. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do COMANDO DE AVIAÇÃO DO ESTADO-COMAVE realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de

disputa **ABERTO E FECHADO**, regime de execução por **VALOR GLOBAL**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de **vestuário anti-chamas (Macacão de Voo e Boné)** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. **O pregão será realizado pelo pregoeiro 1º Sgt. Alessandro da Silva Dutra, RESERVA: 3º Sgt. PM Daniel Hilário de Paula Peters**, e Equipe de Apoio composta pelos militares: **GUILHERME AUGUSTO FURTADO MENEZES, 1º TEN PM e FÁBIO SIMÃO TEIXEIRA, 1º TEN PM**, designados conforme publicação no BI nº 02, de 15 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **vestuário anti-chamas (Macacão de Voo e Boné)** nos termos do Termo de Referência anexo ao presente edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	000844608	56	1,00 UNIDADE	MACACÃO - MATÉRIA PRIMA: TECIDO ANTICHAMA (ARAMIDA); COR: VERDE; MODELO: MANGA COMPRIDA; TAMANHO: ÚNICO;
	02	001429205	40	1,00 UNIDADE	BONÉ - MATÉRIA PRIMA: META ARAMIDA; COR: VERDE; REGULAGEM: COM REGULAGEM; TAMANHO: PEQUENO; FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS;

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento](#)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. **não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - **Opção Cadastro de Fornecedores**.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-

TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta **COM PREÇO** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. **o VALOR UNITÁRIO (para cada item) e VALOR TOTAL para cada lote.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL para o LOTE

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lotes, estes que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de: **R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote único**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente;

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2 serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.1 e 6.7.2, o sistema ordenará os lances.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão)	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .	consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **minimo 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail licitacaocomave@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexecutabilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela

Administração.

7.5.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de amostras:**

7.11.1. Não há.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaocomave@pmmg.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior

autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail licitacaocomave@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não há

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

CARLOS EDUARDO JUSTINO MARTINS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO COMAVE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Justino Martins, Tenente Coronel PM**, em 07/11/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101213863** e o código CRC **BEFF2B6C**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
07/novembro/2024	COMAVE/PMMG	1254266
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: 1º Ten PM Guilherme Augusto Furtado Menezes E-mail: almoxarifadocorpaer@gmail.com Ramal para contato: 31 3307-0230		Almoxarifado/COMAVE/PMMG

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de vestuário antichamas – Macacão de voo e Boné - (Equipamento de Proteção Individual), sob a forma de entrega INTEGRAL conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	01	000844608	56	1,00 UNIDADE	MACACÃO - MATÉRIA PRIMA: TECIDO ANTICHAMA (ARAMIDA); COR: VERDE; MODELO: MANGA COMPRIDA; TAMANHO: ÚNICO;

01					BONÉ - MATÉRIA PRIMA: META ARAMIDA; COR: VERDE; REGULAGEM: COM REGULAGEM; TAMANHO: PEQUENO; FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS;
	02	001429205	40	1,00 UNIDADE	

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar (99528514).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Identificada a necessidade de aquisição de macacões e bonés antichamas, optou-se por adquirir peças novas tendo em vista se tratar de objeto de uso para proteção individual e intrasferível.

1.6. **Memorial Descritivo:**

1.6.1. **COMPOSIÇÃO DO TECIDO:**

1.6.1.1. Composição do tecido de 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% fibra antiestática, padrão COMFORT, conforme norma UNE40-110-94 e DIN54221:1975 ou alternativamente a AATCC 20A, sendo que o relatório de ensaio deve apontar presença de no mínimo 90% de aramidas, resistente a chama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plana, conforme Norma UNE 40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, ou alternativamente a ABNT NBR 12996 e ABNT NBR 12546

1.6.1.2. Gramatura de 175 gr/m², + ou - 5%, conforme a norma UNE EN 12127:1998, ou alternativamente a ABNT NBR 10591 ou ABNT NBR 12984 espessura de no mínimo 0,25 mm e máximo 0,60 mm conforme Norma UNE-EN ISO 5084:1997, ou alternativamente a ISO 5084;

1.6.1.3. Resistência a tração na trama de 100,0 daN no mínimo no urdume e 90,0 daN na trama e alongamento máximo de 50% conforme normas UNE EN 13934-1:1999.

1.6.1.4. Estabilidade dimensional da trama e urdume de - < 3,0%, conforme Normas UNE-ENISO 5077:2008, UNE-ENISO 6330:2001/A1:2009 EUNE ENISO 3759:2008 ou alternativamente a ABNT NBR 10320;

1.6.1.5. Solidez de cor a lavagem, conforme Normas UNE EN ISO 105-C06:2010 ou ABNT NBR ISO 105-C06 resultados MAIOR ou IGUAL a 4 e solidez de cor à luz artificial, conforme Normas UNE EN ISO 105-B02:2002, ou ABNT NBR ISO 105-B02 > ou = 4,.

1.6.1.6. Flamabilidade da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste realizado de laboratório e em campo de provas, segundo a Norma UNE EN ISO 15025:2003 , ou alternativamente a ISO 15025 a resistência a propagação de chamas aberta (10 seg.). Conforme as Normas ISO 9151:1995, os resultados a serem obtidos para Índice de transferência de calor por convecção deverão ser > ou =4 segundos para HTI a 24 values e > ou = 7 segundos para 24° e conforme a Norma UNE ISO 6942:2002 para calor irradiante. Para o teste de calor de contato conforme a ISO 12127-1:2007, o tempo mínimo para o 1º nível de transferência de calor deverá ser maior ou = 5,0 em análise realizada em temperatura de 250° Celsius.

1.6.2. **AVIAMENTOS:**

1.6.2.1. Zíper confeccionado em fibras sintéticas com propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26 tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201;

1.6.2.2. O velcro conforme a Norma YFS M0510 M-F-2 ou alternativamente ISO 15025 ou ASTM D6413;

1.6.2.3. Cor verde sálvia deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta;

1.6.3. **REQUISITOS GERAIS:**

1.6.3.1. O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto;

1.6.3.2. Não serão permitidas nem aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido;

1.6.3.3. O fio empregado deverá ser antichamas, bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme;

1.6.4. **REQUISITOS DE DESEMPENHO**

1.6.4.1. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:

1.6.4.1.1. Características de resistência à Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não inflama até as bordas superiores e laterais	UNE-EN ISO 15025 ou ISO 15025
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos	UNE-EN ISO 15025 ou ISO 15025
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	UNE-EN ISO 15025 ou ISO 15025
Pós queima e incandescência	Não deve ser superior a 0,2 segundos	UNE-EN ISO 15025 ou ISO 15025
Transmissão de calor por contato	Maior ou igual a 5,0 seg	ISO 12127

Transmissão de calor por irradiação	RHTI a 24 mínimo 7	UNE ISO 6942 ou ISO 6942
Transmissão de calor por convecção	RHTI a 24 mínimo 4	ISO 9151
Resistência à chama do zíper	Não deverá haver queima remanescente	FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201
Resistência à chama do velcro	Não deverá haver queima remanescente	YFS M0510 M-F-2, ISO 15025 ou ASTM D6413

1.6.4.1.2. Característica de Resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 100 daN	ISO 13934-1
Resistência à tração na trama	Superior a 90 daN	ISO 13934-1
Alongamento no urdume e na trama em máxima força	40% com a seguinte tolerância: limite inferior: -5% e limite superior: não há	ISO 13934-1
Resistência rasgo	≥ 30 N, sem rasgar	ISO 13937-2
Alteração Dimensional após lavagem e secagem.		
Longitudinal	Encolhimento ≤ 3 %	ISO 5077 ou ABNT NBR 10320
Transversal	Encolhimento ≤ 3 %	ISO 5077 ou ABNT NBR 10320

1.6.4.1.3. Características de Resistência do Corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Solidez da cor à lavagem	> 4 ou $= 4$	UNE EN ISO 105-C06:2010 ou ABNT NBR ISO 105-C06
Solidez da cor à luz	> 4 ou $= 4$	UNE EN ISO 105-B02:2002 ou ABNT NBR ISO 105-B02

1.6.4.1.4. Características Físicas:

--

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Armadura	Tela (tafetá) 1 x 1	UNE 40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, ou alternativamente a ABNT NBR 12996 e ABNT NBR 12546
Espessura	Mín 0,25mm e Máx 0,60mm	UNE-EN ISO 5084:1997, ou alternativamente a ISO 5084
Peso por m²	175 g +/- 5%	UNE EN 12127:1998, ou alternativamente a ABNT NBR 10591 ou ABNT NBR 12984
Composição Quantitativa	93% Fibra Meta-aramida 5% Fibra Para aramida 2% Fibra antiestática (+/-) 5%	UNE40- 110-94 e DIN54221:1975 ou alternativamente a AATCC 20 e AATCC 20A
Cor (tinto em massa)	Verde Sálvia (SAGE GREEN)	

1.6.4.1.5. Outras Características:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.000 ciclos)	>=4	UNE EN ISO 12945-1:2001

1.6.5. ANÁLISE DE COR

1.6.5.1. Dois iluminantes poderão apresentar índice de tolerância (DE) até 3,0 e o terceiro iluminante poderá apresentar índice de tolerância (DE) até 5,0;

1.6.5.2. Measured On: CM - 3600d CRIISS SCI/100 CMC (L:C) = 2,0 : 1,0, cf = 2,0;

	D65 - 10°	F2 - 10°	A - 10°
L*	39,57	39,48	39,34
a*	-5,63	-5,07	-4,34
b*	5,44	5,50	4,65
C*	7,83	7,84	6,36
H	136,01	132,66	133,01

λ	Reflectância (%)
360	4,50
80	7,95
400	9,49
20	9,13
40	8,91
60	9,10
80	9,71
500	10,63
20	11,68
40	12,74

λ	Reflectância (%)
60	11,79
80	10,26
600	9,56
20	9,07
40	10,81
60	12,38
80	9,88
700	9,90
20	13,12
740	17,14

1.6.6. MODELO DO MACACÃO

1.6.6.1. Macacão de voo com configuração externa idêntica ao modelo CWU27/P (conforme

especificações da norma MIL SPEC-C83141-A USAF do ano de 1969 - Força Aérea dos Estados Unidos da América) confeccionado em tecido de fibra composto predominantemente de aramida com propriedades antiestáticas, resistente ao rompimento, e inerentemente resistente à chama, na cor verde sálvia (sage green) com gola tipo padre e com 90 mm de altura e com pontas arredondadas;

1.6.6.2. Manga comprida com ajuste, fechamento frontal com zíper de duplo curso. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho;

1.6.6.3. Com carro do reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior, meio da perna; braço esquerdo e no barramento;

1.6.6.4. Identificações nos ombros esquerdo e direito, acima dos bolsos superiores e bolso lado direito, ajuste na cintura com elástico e velcro;

1.6.6.5. Deverá possuir duas palas de 2 (dois) cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura;

1.6.6.6. Deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40x150 mm, nas costuras que compõe o cavalo;



1.6.7. FECHAMENTOS

1.6.7.1. As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas;

1.6.7.2. O zíper deverá ser cobreado de 600 mm de comprimento x 30 mm de largura. Deverá possuir uma tira de tecido antichama fixo ao zíper de modo que agilize a abertura e fechamento e em toda sua extensão, deverá estar embutido internamente;

1.6.8. MEDIDAS

1.6.8.1. Serão padronizados os seguintes tamanhos:

PP	P	M	G
CURTO	CURTO	CURTO	CURTO
REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR
LONGO	LONGO	LONGO	LONGO

GG	XXG	XGG	XXGG
CURTO	CURTO	CURTO	CURTO
REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR
LONGO	LONGO	LONGO	LONGO

1.6.8.2. Cada tamanho padronizado no item anterior deverá conter as subdivisões de CURTO/REGULAR/LONGO, os quais serão referentes ao comprimento das mangas e pernas;

1.6.8.3. Objetivando atender aos policiais militares com compleição física fora da grade padrão, até 50% da quantidade total da compra poderá ser confeccionada sob medida, a critério do COMAVE – Comando de Aviação do Estado, sendo a data para a referida obtenção dos tamanhos definida no momento da celebração do contrato, momento também que serão ratificados os tamanhos previstos;

1.6.8.4. Utilizando a tabela abaixo como referência deverão ser fornecidas amostras dos tamanhos em modelagem masculino e feminino:

CARACTERÍSTICAS	DIMENSÕES TAMANHO REGULAR							
Tamanhos	PP 1	P 2	M 3	G 4	GG 5	XGG 6	XXG G 7	XXXG G 8
GOLA								
Largura da gola	90	90	90	90	90	95	95	95
Circunferência da gola	470	480	490	505	520	530	540	560
Corpo parte superior								
Tórax	540	560	580	610	640	680	700	740
Cintura (com tensão)	470	490	510	540	570	610	640	680
Cintura (sem tensão)	530	550	570	600	630	670	700	740
Distância da Base da Gola até a cintura	580	590	600	610	620	650	660	670
Largura do cinto	30	30	30	30	30	30	30	30
REFORÇO DO OMBRO								
Altura	150	155	160	165	170	175	180	185
Comprimento do lado do ombro	180	185	190	195	200	205	210	215
Comprimento do lado da manga	220	225	230	235	240	245	250	255
CORPO PARTE INFERIOR								
Comprimento da entrepernas	770	790	810	825	835	850	870	875
Comprimento do Gancho	350	350	370	370	375	390	400	410
Largura da vista sobre os zíperes	15	15	15	15	15	15	15	15
MANGA								
Comprimento da Manga	610	620	625	640	650	665	670	670
Circunferência da cava	530	540	550	560	570	595	610	630
Circunferência do punho	320	330	340	350	360	380	400	410
CIRCUNFERENCIA DA BOCA DA PERNA								
Aberta	500	510	520	560	580	600	630	660
Fechada	420	430	440	480	500	520	550	580
Fole das costas								
Amplitude máxima	40	40	40	40	40	40	40	40
Extensão	530	535	540	550	560	570	580	585
CINTO (COM VELCRO)								
Comprimento (1 lado)	280	280	300	330	360	390	420	440
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70
BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES								
Largura da base	185	195	200	220	235	250	265	285
Lado interno adjacente à base	150	150	155	160	165	170	175	175
Lado externo adjacente à base	190	190	190	190	200	200	200	210
Lado interno adjacente ao vértice superior	200	200	200	205	210	210	220	225
Altura	325	330	330	335	340	340	345	345
Comprimento do zíper	150	150	150	150	160	170	170	170
Vista que encobre o zíper (largura)	60	65	65	65	65	65	65	70
BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (DIREITA)								
Largura da borda inferior	200	210	210	220	225	235	240	245
Largura da borda superior	210	220	225	230	240	245	250	265
Altura	235	240	245	250	260	260	265	270
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (ESQUERDA)								
Largura da borda inferior	170	170	180	185	190	200	200	210
Largura da borda superior	140	140	145	150	160	170	175	185
Altura	300	310	310	320	325	330	330	340
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL A ALTURA DAS COXAS (CANIVETE)								
Largura da borda inferior (reforço)	90	100	100	110	115	120	125	135

Largura da borda superior (reforço)	110	120	130	130	135	140	150	160
Altura (reforço)	270	270	280	280	285	290	295	300
Altura do bolso	220	230	230	230	230	235	240	250
Largura do bolso	65	65	65	65	65	65	65	65
BOLSOS NOS TERÇOS INFERIORES DAS PERNAS								
Altura	275	285	295	305	315	320	340	340
Largura da borda inferior	180	190	200	215	225	240	250	265
Largura da borda superior	250	260	270	280	295	310	320	330
Comprimento do zíper	220	220	220	230	240	250	250	270
BOLSO SOBREPOSTO NO BRAÇO ESQUERDO								
Altura	200	200	200	200	200	200	200	200
Comprimento o zíper	120	120	120	120	120	120	120	120
Porta caneta	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Altura sem aba (porta caneta maior)	180	180	180	180	180	180	180	180
Largura da aba (porta caneta)	80	80	80	80	80	80	80	80
Altura da aba (porta caneta)	320	320	320	320	320	320	320	320
Largura da borda inferior (porta caneta)	150	150	150	150	150	150	150	150
Largura da borda superior (porta caneta)	105	105	105	105	105	105	105	105
Altura sem aba (porta caneta menor)	135	135	135	135	135	135	135	135
ARREIMATE PARA ABERTURA DA BOCA DA PERNA								
Altura	280	280	280	280	280	280	280	280
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70

1.6.9. LINHAS:

1.6.9.1. Linha de fibra com tecido inerentemente resistente à chama, na cor verde sálvia;

1.6.9.2. São de dois ou três cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm².

1.6.9.3. Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com o mesmo tipo de linha;

1.6.10. PONTOS POR CETÍMETRO LINEAR:

1.6.10.1. As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo deverá ter 2,5 pontos por centímetro linear;

1.6.11. REFORÇO DA COSTURA/TRAVETE:

1.6.11.1. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito irá interferir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada e saída dos zíperes de todos os bolsos, no acabamento do zíper frontal, junto ao cavalo, nas divisões para canetas do bolso do braço esquerdo, nas laterais da abertura do bolso porta faca, no início dos zíperes de abertura das pernas, na parte superior e inferior do acabamento de passagem do cinto, junto ao término das palas, nas pontas do cinto de ajuste de tamanho, nas abas do cinto nas costas e na frente;

1.6.12. SIMETRIA:

1.6.12.1. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário;

1.6.12.2. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente;

1.6.12.3. As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão;

1.6.12.4. O tamanho dos bolsos deverá ser proporcional ao tamanho do macacão;

1.6.13. AVIAMENTOS

1.6.13.1. todos os componentes deste macacão deverão ser com material resistente à chama, não podendo em situação alguma desprezar o prescrito nas normas correspondentes às suas especificações;

1.6.14. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

1.6.14.1. Uma contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, incluindo o nome do fabricante responsável pelo tecido antichamas, País de origem e mês e ano de fabricação, nº do lote, a qual deverá ser afixada internamente na altura da gola;

1.6.14.2. A outra contendo as instruções de lavagem deverá ser afixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro;

1.6.14.3. Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

1.6.14.4. Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar;

ETIQUETA 1		ETIQUETA 2	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ TAMANHO COMPOSIÇÃO PAIS DE ORIGEM ANO DE FABRICAÇÃO		SÍMBOLO	TEXTO
			- Temperatura máxima de 40° C; - Ação mecânica normal, não misturar cores ao lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Centrifugação normal.
			- Não usar alvejante à base de cloro.
			- É possível a secagem na vertical.
			- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110° C; - Quando da passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% algodão, para não queimar a fibra; e - Usar ferro a vapor ou prensa pode ser antecedido.
			- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo F, mais tricloroetileno e 1,1,1 tricloroetileno (1,1,1 significa que os 3 radicais cloro estão ligados ao 1º átomo de C).

1.6.15. EMBALAGENS:

1.6.15.1. Deverão ser acondicionados individualmente em embalagem de polietileno com pigmentação transparente e devidamente identificada com o tamanho equivalente;

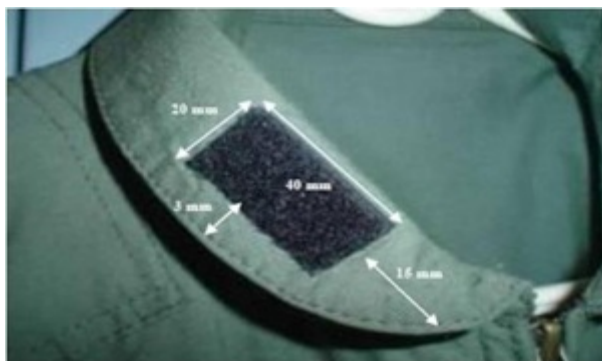
1.6.16. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

1.6.16.1. Deverá estar fixado um velcro fêmea, em cada lado da gola, de 40 x 20 mm, **DA MESMA COR DO MACACÃO VERDE SÁLVIA**;

1.6.16.2. A fixação deve ser feita com uma extremidade a 3 mm do final da costura externa da gola e a outra extremidade ficando a 15 mm do início da mesma costura;

1.6.16.3. **Entregar, junto com cada macacão, 01 par de insígnias de lapela, medindo 3,00 cm X 1,5 cm, que serão fixadas por meio de velcro na gola do macacão e jaqueta.**

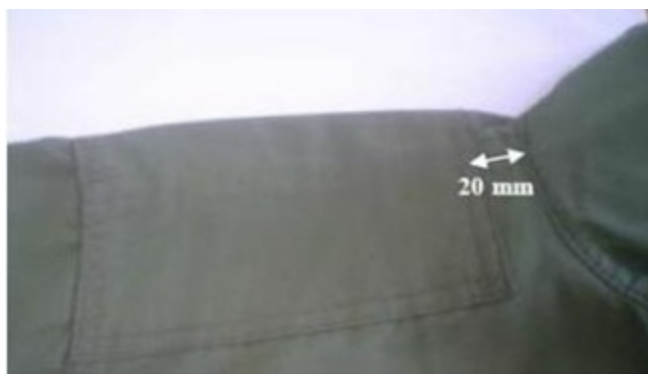
1.6.16.4. **O par de insígnias é composto por um distintivo padrão da PMMG (par de garruchas cruzadas) e a outra referente ao posto/graduação do militar que irá usar o EPI, podendo variar da graduação de Soldado até o posto de Coronel. A definição dos posto/graduação das insígnias será definido pela CONTRATANTE na ocasião da assinatura contratual.**



1.6.16.5. Reforço no ombro Esquerdo e Direito;

1.6.16.5.1. O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço;

1.6.16.5.2. O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 20 mm da base do colarinho.



1.6.16.6. Bolso superior direito:

- 1.6.16.6.1. Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura;
- 1.6.16.6.2. O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão;
- 1.6.16.6.3. O lado direito do bolso possui 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão;
- 1.6.16.6.4. O zíper de abertura do bolso deve medir 145 mm sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral;
- 1.6.16.6.5. O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário;
- 1.6.16.6.6. Sua fixação é feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão;



1.6.16.7. Bolso Superior Esquerdo:

- 1.6.16.7.1. Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura;
- 1.6.16.7.2. O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão;
- 1.6.16.7.3. O lado direito do bolso possui 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão;
- 1.6.16.7.4. O zíper de abertura do bolso deve medir 145 mm sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral;
- 1.6.16.7.5. O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário;
- 1.6.16.7.6. Sua fixação é feita com costuras duplas, paralelas entre si, sobre o tecido do macacão;



1.6.16.8. Fixação da Logomarca da Esquadilha Pégasus na altura do peito do lado direito, deve ser fixado um velcro fêmea na cor verde sálvia na altura do peito, lado direito, com máquina reta, medindo 8 cm de diâmetro, seguindo o desenho da parte externa da Logomarca da Esquadilha Pégasus (a logomarca deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes da PMMG e deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão, como velcro macho para fixação acima do bolso do lado direito, modelo etiqueta de alta definição), distando sua extremidade esquerda 35 mm do zíper de fechamento central do macacão;

1.6.16.9. Fixação da bandeira do Estado de Minas Gerais reduzida na parte superior da manga direita, deverá ser fixada uma bandeira mineira reduzida (a bandeira deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes da PMMG e deverá ser disponibilizada pelo fornecedor do macacão). A fixação será feita com costura simples, e deverá estar a 40 mm abaixo do fechamento dos ombros;

1.6.16.10. Deverá ser fixado um Brasão da PMMG no braço esquerdo (o logotipo deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes da PMMG e deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão), a fixação é feita com costura simples, deverá estar a 20 mm abaixo do fechamento dos ombros;

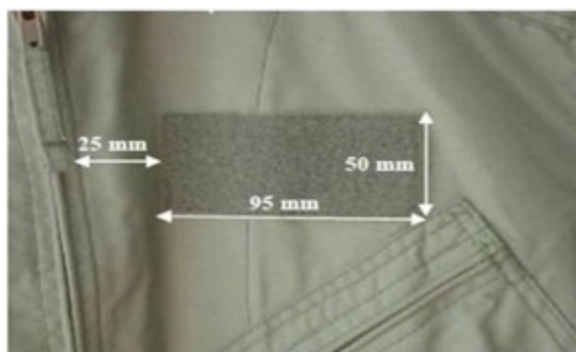
1.6.16.11. Fixação do velcro fêmea na altura do peito na cor verde sálvia, no lado esquerdo superior:

1.6.16.12. Deverá ser fixado um velcro fêmea na altura do peito de 95 X 50 mm;

1.6.16.13. A parte superior do velcro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros;

1.6.16.14. O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 25 mm do zíper frontal;

1.6.16.15. É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões;



1.6.16.16. **Bolso na Manga - Lado Esquerdo**

1.6.16.16.1. Bolso com lapela e quatro porta canetas, tendo o fundo sanfonado e com fechamento por velcro, fixo logo abaixo do velcro fêmea do braço esquerdo;

1.6.16.16.2. O zíper de abertura deve ter 120 mm de comprimento com abertura para cima;

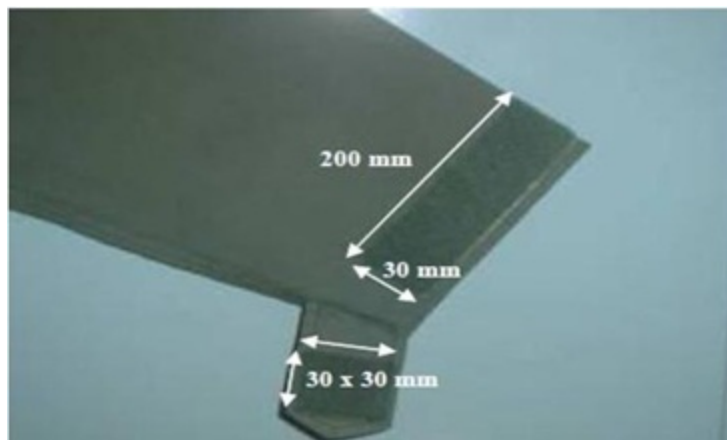
1.6.16.16.3. A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixo sobre o tecido do macacão;

1.6.16.16.4. Deverá haver uma inclinação de 15 graus do bolso em relação à manga, distando 100 mm, permitindo melhor ergonomia ao aeronavegante ao acessar os objetos ali guardados;



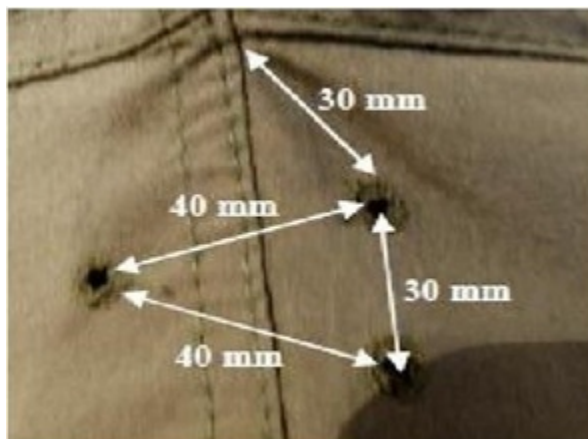
1.6.16.17. Ajuste de velcro nos Punhos:

- 1.6.16.17.1. Velcro de 30 mm de largura da mesma cor do macacão, sendo a fêmea fixa no fole do punho, com 200 mm de comprimento.
- 1.6.16.17.2. O macho, de tamanho 30 mm x 30 mm é quem faz o ajuste;
- 1.6.16.17.3. A lapela do velcro macho e o velcro fêmea são fixados com costura simples;
- 1.6.16.17.4. As fixações devem ser feitas 10 mm acima da barra das mangas esquerda e direita;



1.6.16.18. Área de Respiro Axilar:

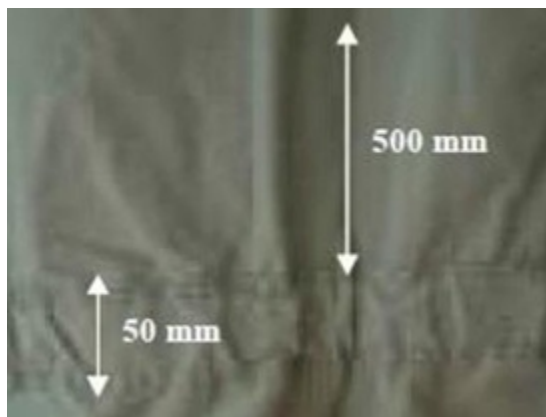
- 1.6.16.18.1. Grupo de no mínimo três aberturas com barramento de linha de 5 mm de diâmetro interno na área das axilas próximo a junção da costura lateral com a manga esquerda e direita, sendo dois ao lado da costura interna, distantes entre si 30 mm e da junção da costura também 30 mm, e um ao lado da costura externa do braço, distante 40 mm dos outros dois;



1.6.16.19. Cinto de Ajuste Traseiro:

- 1.6.16.19.1. O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, na cor branca, com 50 mm de largura, na altura da cintura;
- 1.6.16.19.2. A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira;
- 1.6.16.19.3. Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costuras duplas, paralelas entre si;

1.6.16.19.4. A fixação é feita aproximadamente 500 mm abaixo da base do colarinho;

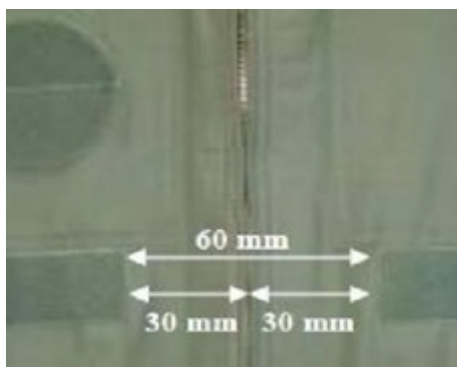


1.6.16.20. **Fixação de Velcro Fêmea na Linha da Cintura:**

1.6.16.20.1. Velcro na cor do macacão fixado com costuras simples;

1.6.16.20.2. Sua fixação é logo abaixo dos bolsos superior direito e esquerdo;

1.6.16.20.3. Sua extremidade direita e esquerda deve estar a 30 mm do fechamento do zíper central do macacão, de modo que a distância entre os velcros seja de 60 mm;



1.6.16.21. **Tira de ajuste velcro na Cintura:**

1.6.16.21.1. A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão;

1.6.16.21.2. Na parte inferior da tira é fixado o macho na cor verde sálvia, da mesma largura (40 mm).



1.6.16.22. **Bolso lateral médio - perna esquerda:**

1.6.16.22.1. Sua base é fixada na perna esquerda com 470 mm acima do barramento, sendo sua lateral esquerda junto com a lateral da perna;

1.6.16.22.2. O zíper do bolso deve ter 175 mm de comprimento tendo um ângulo de 10°, tomando como base o ponto referenciado a 510 mm da barra da perna e com abertura para baixo;

1.6.16.22.3. É fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna;



1.6.16.23. **Bolso Interno da Perna Esquerda:**

1.6.16.23.1. Fixado sobre o reforço (245 mm de comprimento por 105 mm de base superior e 90 mm de base inferior) do tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si, mede 185 mm de comprimento tendo sua base inferior 70mm;

1.6.16.23.2. As costuras laterais sobem da base até 145 mm iniciando um corte arredondado até o outro lado;

1.6.16.23.3. Tem uma presilha de pressão na mediatriz da extremidade curvada para abertura e fechamento;

1.6.16.23.4. Tem fixado uma abertura com barramento do lado esquerdo próximo ao final da costura;

1.6.16.23.5. Sua base é fixada na perna esquerda juntamente com a costura de fechamento lateral interno e tendo a base a 500 mm acima do barramento;



1.6.16.24. **Bolso lateral médio da Perna Direita:**

1.6.16.24.1. Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si;

1.6.16.24.2. Sua base é fixada na perna direita com 550 mm acima do barramento, sendo sua lateral direita fixada junto com o fechamento lateral externo da perna e medindo 210 mm;

1.6.16.24.3. O zíper do bolso deve ter 185 mm de comprimento e com abertura de dentro para fora;



1.6.16.25. **Bolsos laterais inferiores - Pernas Direita e Esquerda:**

1.6.16.25.1. Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si;

1.6.16.25.2. Tem seu zíper de abertura medindo 180 mm e sua base inferior 155 mm, sendo fixado a 170 mm do barramento, ficando sua mediatriz sobre a costura lateral externa da perna. Sua altura é de 280 mm;

1.6.16.25.3. A abertura do zíper deve ser de dentro para fora;



1.6.16.26. **Bolsos embutidos nas laterais direita e esquerda (abaixo da linha da cintura):**

1.6.16.26.1. Fixo na vertical das duas pernas, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente;

1.6.16.26.2. Com boca de 18 cm;

1.6.16.26.3. Profundidade de 18 cm a partir da borda inferior;



1.6.16.27. Zíper no Barramento nas Pernas:

- 1.6.16.27.1. Fixo na vertical das duas pernas, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente;
- 1.6.16.27.2. A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm;
- 1.6.16.27.3. As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão;
- 1.6.16.27.4. O zíper deve medir 250 mm de comprimento e sua abertura deve ser de baixo para cima;



1.6.17. OBSERVAÇÕES:

- 1.6.17.1. A empresa vencedora deverá estar capacitada para fornecimento do macacão de voo nas quantidades e tamanhos pedidos pela Contratante, de acordo com tabela de tamanhos e dimensões;
- 1.6.17.2. Todos os velcros fixados devem vir na **COR VERDE SÁLVIA**, tendo suas bordas confeccionadas de forma a evitar que possam soltar suas fibras (desfiar);
- 1.6.17.3. Farão parte do conjunto os velcros machos, que devem vir sobrepostos às fêmeas no produto;
- 1.6.17.4. Os zíperes devem ser todos de metal acobreado;
- 1.6.17.5. As unidades deverão ser iguais ao modelo utilizado pelos aeronavegantes do Comando de Aviação do Estado de Minas Gerais;

1.6.18. LAUDOS E CERTIFICADOS:

1.6.18.1. **Os laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados:**

1.6.18.1.1. Composição da fibra, gramatura da fibra, espessura da fibra, construção da fibra, número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama, densidade da fibra no urdume e na trama, resistência à tração da fibra no urdume e na trama, alongamento máximo da fibra no urdume e na trama, estabilidade dimensional da fibra por lavagem e secagem no sentido longitudinal e transversal, propagação limitada de chama, calor por contato, calor por irradiação, solidez da cor à lavagem e solidez da cor à luz artificial (100 horas) e formação de Pilling;

1.6.18.1.2. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação técnica indicada anteriormente;

1.6.18.1.3. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará na desclassificação da proposta;

1.6.18.1.4. Entende-se como Laudo o Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por entidade nacional (Laboratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro, com ensaios fazendo parte do escopo de acreditação do laboratório, ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por entidade internacional equiparada devidamente reconhecido em seu país de origem, desde que consularizado, com tradução juramentada e registrada em cartório de títulos e documentos, referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento. Sendo que todos deverão ser reconhecidos por órgão certificador acreditado, signatário de acordo multilateral de reconhecimento estabelecido pela IAF (International Accreditation Forum), IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation), EA (European Cooperation For Accreditation) ou ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation);

1.6.18.1.5. **Visando resguardar o interesse público, a finalidade do presente certame, a segurança da futura contratação e o padrão de qualidade exigido pela Polícia Militar de Minas Gerais, a empresa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização da sessão pública de Pregão e Adjudicação, apresentar laudos laboratoriais das matérias-primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) utilizados na produção do objeto licitado, conforme as especificações e observações contidas neste termo;**

1.6.18.1.6. Considerando que para emissão do referido Laudo há que se ter uma amostra do produto, quando da apresentação do Laudo neste Órgão licitante, este deve vir acompanhado da respectiva amostra, a qual servirá de contraprova quando da entrega dos lotes contratados. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do COMAVE, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, normalmente uma unidade de cada item, para análise da qualidade das mesmas, as quais deverão ser respostas na mesma quantidade pela Contratada;

1.6.18.1.7. As amostras retiradas serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do fornecedor;

1.6.18.1.8. **A não apresentação do Laudo e sua respectiva amostra no prazo acima estipulado ou a constatação de desconformidades com as especificações previstas neste Anexo ensejará a decadência do direito à contratação por parte da empresa 1ª colocada, passando-se, a seguir, à convocação da empresa 2ª colocada, a partir da qual se iniciará a negociação do preço, visando ao alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente, até que se alcance o pleno atendimento aos requisitos editalícios, para fins de contratação;**

1.6.18.1.9. A título de esclarecimento e com o intuito de dirimir toda e qualquer dúvida que possa existir entre os interessados em participar do presente certame, comunicamos que estará à disposição dos licitantes, no Almoxarifado do COMAVE/MG, amostra-padrão dos itens apresentados pela primeira colocada, os quais poderão ser vistoriados, desde que haja prévio agendamento pela Administração, os quais poderão ser vistoriados, desde que haja prévio agendamento nesta Seção, através do telefone (31) 3307-0230.

1.6.19. **BONÉ REGULÁVEL ANTICHAMAS**

1.6.19.1. Confeccionado do mesmo tipo e cor de tecido dos macacões antichamas;

1.6.19.2. Formado por copa e aba;

1.6.19.3. Copa em 6 partes;

- 1.6.19.4. Aba arredondada tipo “bico de pato”, sem botão no topo (junção das partes);
- 1.6.19.5. Ajustador de regulação de tamanho em velcro macho e fêmea resistente à chama na parte de trás;
- 1.6.19.6. Carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior;
- 1.6.19.7. Forração interna em tecido 100% algodão;
- 1.6.19.8. Aplicação feita através de bordado eletrônico do emblema da Polícia Militar de Minas Gerais, bordado com linha preta na face frontal;
- 1.6.19.9. Será disponibilizado uma unidade para a contratada verificar o modelo da logomarca e cor do boné, se necessário.

1.6.20. **ILUSTRAÇÃO DO BRASÃO PADRÃO DA PMMG**

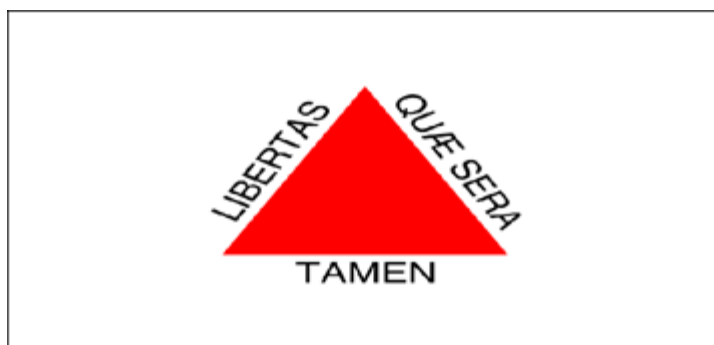


1.6.21. **ILUSTRAÇÃO DA LOGOMARCA DA ESQUADRILHA PÉGASUS**



Medidas: 8 cm x 8 cm (diâmetro)

1.6.22. **ILUSTRAÇÃO DA BANDEIRA DE MINAS GERAIS**



1.6.23. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

- 1.6.23.1. Justifica-se o agrupamento dos itens 1 e 2 em apenas um lote, pois guardam relação ao se tratarem de material de proteção individual que são constituídos de mesmo material resistente à ignição e ao retardamento da queima, no caso de acidentes com chamas ou incêndio. Faz-se necessário que os objetos sejam produzidos por uma única empresa visando garantir a padronização do conjunto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Trata-se de material de proteção individual, confeccionado em tecido especial antichamas a ser utilizado pelas tripulações e equipes de apoio empregadas nas missões inerentes a atividades aéreas.
- 2.2. Os macacões de voo destinam-se a minimizar as lesões corporais provenientes de um incidente/acidente aeronáutico, pois o referido objeto é confeccionado em tecido de fibras especiais, tendo como característica a resistência à ignição e o retardamento da queima no caso de acidentes com chamas ou incêndios, de forma a promover maior proteção à integridade física do usuário.
- 2.3. Justifica-se tendo em vista a necessidade para pilotos, mecânico e equipes de apoio, das tripulações do Comando de Aviação do Estado e todos os integrantes da aviação já que todos estão envolvidos ao perigo da atividade, para fins de salvaguardar os Militares das intempéries os quais estão submetidos em decorrência das atividades desempenhadas, proporcionando-lhes proteção e segurança.
- 2.4. A estimativa de quantidade de macacão e boné a serem adquiridos foi realizada através do número de militares que trabalham na atividade operacional do COMAVE e que possuem apenas um (01) macacão de voo e/ou que possuem macacão de voo danificado, somado a necessidade de aquisição para os oficiais recém chegados à Unidade. Chegou-se à necessidade estimada de cem (100) macacões de voo e boné para que todos os militares da Unidade possuam pelos menos dois (02) macacões de voo e boné em plenas condições de uso, devido à missões que ultrapassam sete (07) dias seguidos de empenho.
- 2.5. Baseado na classificação prevista na lei nº 10.520/2002, será utilizado a modalidade de pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO, uma vez que o objeto da aquisição é considerado BENS E SERVIÇOS COMUNS, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade dos macacões e bonés antichamas podem e serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- 2.6. Estudo Técnico Preliminar (99528514).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da Participação de consórcios:

- 3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

- 3.2.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o FORNECIMENTO ora ajustado. Todavia, será permitido que a Contratada subcontrate **prestador de serviço** para atuar, exclusivamente, na coleta de medidas dos profissionais que receberão os novos macacões, nos locais e datas a serem indicados pelo contratante na ocasião da **assinatura do contrato**, com a finalidade de se adequar os tamanhos que pretende-se produzir.

3.3. Da Sustentabilidade:

- 3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar (99528514).

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

- 3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

- 3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. Garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte à aceitação da amostra, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando de Aviação do Estado da PMMG – Endereço: Rua dos Hangares nº. 50, Aeroporto da Pampulha, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG (Pátio Norte do Aeroporto da Pampulha) - CEP: 31.710-410, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:30h às 17:00h e na quarta-feira, no horário de 08:30 às 13:00h.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.1.6.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) da Unidade, após avaliação da compatibilidade dos equipamentos com o especificado neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por

vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.3.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

5.3.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

5.3.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

5.3.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

5.3.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.3.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.3.9. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

5.3.10. É expressamente VEDADA cobrança mediante protesto de título sob pena de multa nos termos do subitem 18.1.2 do edital.

5.3.11. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

5.4. **Cronograma físico-financeiro:**

5.4.1. O desembolso financeiro será realizado em uma única parcela após o recebimento dos materiais adquiridos neste processo de compra.

6. **MODELOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16

do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa

apresentada no Estudo Técnico Preliminar (99528514).

7.2. Critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, conforme previsto no edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

7.2.2. Todas as condições estabelecidas para os lotes, constantes do Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

7.2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA do certame.

7.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

7.2.7. O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais atualizadas as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.

7.2.8. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.2.9. O disposto nos subitens 7.7 e 7.8 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.2.10. As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 7.7 e 7.8.

7.2.11. As pequenas empresas mineiras de que trata o item 7.9 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.2.12. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com o ICMS.

7.2.13. As propostas deverão atender à totalidade das quantidades exigidas em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplarem apenas parte do objeto.

7.2.14. O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.

7.2.15. Todos os Licitantes deverão informar marca e modelo dos produtos ofertados, quando do envio de sua proposta comercial ao Portal de Compras, para que a equipe de apoio possa analisar se os produtos atendem as exigências conforme Anexo I do edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.16. Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3. Da amostra:

7.3.1. Não há

7.3.2. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

$$\begin{array}{c}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

8.3.2.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidas no presente Termo de Referência, através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do objeto do certame. Os atestados deverão conter:

8.4.1.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

8.4.1.2. local e data de emissão;

8.4.1.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.1.4. comprovação de capacidade de atendimento ao previsto no Anexo I deste Edital;

8.4.1.5. período da prestação de serviço

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratante

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3. **Das Infrações e Sanções Administrativas**

- 9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.3.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 9.3.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 9.3.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 9.3.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.3.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.3.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.3.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.3.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 9.3.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.3.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.3.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.3.2.4. **Multa:**
- 9.3.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.3.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.3.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.3.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2101	18	541	047	4285	0001	3	3	90	30	25	0	72	1

GUILHERME AUGUSTO FURTADO MENEZES, 1º TEN PM

Chefe do Almoxarifado do COMAVE

CARLOS EDUARDO JUSTINO MARTINS, TEN CEL PM

Ordenador de despesas do COMAVE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Justino Martins, Tenente Coronel PM**, em 07/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Furtado Menezes, 1º Tenente**, em 07/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101214710** e o código CRC **8FE2D85E**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017760/2024-83

SEI nº 101214710

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2024.

PADRÃO - Proposta Comercial de Bem(Lei14133) PMMG/COMAVE/LICITAÇÕES Nº 101225161/2024

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE BEM(LEI14133)

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

0.1.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	Valor Total para o Item	Valor Total para o LOTE
01	01	000844608	56	1,00 UNIDADE	MACACÃO - MATÉRIA PRIMA: TECIDO ANTICHAMA (ARAMIDA); COR: VERDE; MODELO: MANGA COMPRIDA; TAMANHO: ÚNICO;		
	02	001429205	40	1,00 UNIDADE	BONÉ - MATÉRIA PRIMA: META ARAMIDA; COR: VERDE; REGULAGEM: COM REGULAGEM; TAMANHO: PEQUENO; FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS;		

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Justino Martins, Tenente Coronel PM**, em 07/11/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **101225161** e o código CRC **E6AD8BA2**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017760/2024-83

SEI nº 101225161

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2024.

PADRÃO - Contrato de Bem(Lei14133) PMMG/COMAVE/LICITAÇÕES Nº 101225246/2024

PADRÃO - CONTRATO DE BEM(LEI14133)

CONTRATO Nº XXXX/2024, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, REPRESENTADA PELO COMANDO DE AVIAÇÃO DO ESTADO - COMAVE E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O Estado de Minas Gerais, por meio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo **COMANDO DE AVIAÇÃO DO ESTADO - COMAVE**, com sede na Rua dos Hangares, nº 50, bairro Itapoã, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: licitacaocomave@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **Tenente Coronel Carlos Eduardo Justino Martins - Ordenador de despesas do COMAVE**, inscrito no CPF sob o nº 035.***.756-19 e RG nº M -10.***.791 e a empresa **XXXXXXXXXX**, endereço de correio eletrônico XXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número xxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela senhora xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de vestuário anti-chamas, sob a forma de entrega íntegra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	Valor Total para o Item	Valor Total para o LOTE
01	01	000844608	56	1,00 UNIDADE	MACACÃO - MATÉRIA PRIMA: TECIDO ANTICHAMA (ARAMIDA); COR: VERDE; MODELO: MANGA COMPRIDA; TAMANHO: ÚNICO;		

	02	001429205	40	1,00 UNIDADE	BONÉ - MATÉRIA PRIMA: META ARAMIDA; COR: VERDE; REGULAGEM: COM REGULAGEM; TAMANHO: PEQUENO; FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS;		
--	----	-----------	----	-----------------	---	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. **Termo de Referência;**

1.2.2. **Aviso de Edital de Licitação;**

1.2.3. **Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;**

1.2.4. **Proposta comercial do contratado;**

1.2.5. **Eventuais anexos dos documentos acima.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por até, no máximo, 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ xxxxxxxx**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

UO	FUN	SUBF	PROG	ID P/A	C/A	NATUREZA DA DESPESA					IAG	F	IPU
						C	GD	M	ED	ITEM			
2101	18	541	046	4091	0001	3	3	90	30	25	0	72	1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **05 (cinco) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento

de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Carlos Eduardo Justino Martins, Ten Cel PM

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Justino Martins, Tenente Coronel PM**, em 07/11/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101225246** e o código CRC **D980AEBD**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017760/2024-83

SEI nº 101225246